



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 203/2022
Data Processo: 23/08/2022

Fornecedor: LUIZ FERREIRA DA LUZ 66944210959

CPF/CNPJ: 11.668.822/0001-61

Endereço: Tomé de Souza

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização do piso das salas de aula e secretaria da EMEB Nossa Senhora Aparecida, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com especificações em anexo, através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SV	Prestação de serviços de revitalização do piso das salas de aula e secretaria da EMEB	10.425,00	10.425,00
				Total:	10.425,00

Valor da despesa: R\$ 10425,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

A EMEB Nossa Senhora Aparecida foi fundada em 1960, sendo que a estrutura das salas de aula, biblioteca, sala dos professores e secretaria, são em tacos de madeira. Atualmente a unidade de ensino atende aproximadamente 330 alunos, do P´re 1 da Educação infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental.

O piso encontra-se muito danificado em razão do tempo que não recebe manutenção, sendo necessária inclusive, a substituição de alguns tacos. É necessário que seja realizado o lixamento e a aplicação de sinteco em todas as salas onde há tacos. Será realizado o lixamento, a limpeza e a pintura do assoalho de tacos, que totaliza 417m².

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a empresa LUIZ FERREIRA DA LUZ - MEI é empresa idônea;

Considerando que os valores estão dentro dos praticados no mercado;

Considerando ser a melhor proposta que atende os requisitos exigidos e;

Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.